



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Candeias

1

Terça-feira • 5 de Maio de 2020 • Ano • Nº 906

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Candeias publica:

- **Decreto Legislativo Nº 147/2020 de 30 de Abril de 2020** - Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para fiscalizar, apurar e acompanhar as ações e atividades pertinentes ao Coronavírus (COVID 19) Executadas pela Prefeitura Municipal de Candeias - Bahia.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Lucimeire Magalhães / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Av. Celino Gomes, S/N Candeias/Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: O7PTKF8AGZQLAZQTOI2/2Q

Decretos



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Candeias
Região Metropolitana

DECRETO LEGISLATIVO Nº 147/2020

De 30 de abril de 2020

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAR, APURAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES E ATIVIDADES PERTINENTES AO CORONAVÍRUS (COVID 19) EXECUTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS -BAHIA.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 81, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, **DECRETA** e faz publicar o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º.- Fica criada a Comissão Especial para fiscalizar, acompanhar e apurar todas as ações e atividades pertinentes ao Coronavírus (Covid 19) desenvolvidas e executadas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante o período de duração desta pandemia.

§1º - A presente Comissão Especial será composta pelos seguintes Membros Titulares os Vereadores: Edmilson Amaral dos Santos, Irmão Gerson da Conceição, Arnaldo Araújo, Valdir Cruz de Jesus e o Jorge Moura Barbosa.

§2º - Serão considerados como Membros Suplentes desta Comissão Especial os seguintes Vereadores: Fernando Calmon Oliveira do Nascimento e Rosana de Souza Silva.

Art. 2º os cargos de Presidente e de Relator serão escolhidos por deliberação dos Membros desta Comissão Especial, objeto deste Decreto Legislativo.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Candeias
Região Metropolitana

Decreto Legislativo nº 147/2020.


Art. 3º- O prazo de duração desta Comissão Especial para apuração dos fatos relacionados a aludida pandemia(covid 19) será de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Candeias, 30 de abril de 2020.


Lucimeire de Jesus Magalhães do Nascimento
Presidente


Arnaldo Araújo
1º Secretário


Valdir Cruz de Jesus
2º Secretário